

Bruxelas, 15 de julho de 2025
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2025/0051 (COD)

11329/1/25
REV 1 ADD 1

CODEC 983
ENER 355
ENV 669
CLIMA 255
IND 254
RECH 321
COMPET 700
ECOFIN 963

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2017/1938 no que diz
respeito ao papel do armazenamento de gás na garantia dos
aprovisionamentos de gás antes da estação invernal (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo
= Declaração

Declaração da Eslováquia

A Eslováquia reconhece o contributo das medidas propostas no regulamento relativo ao armazenamento de gás para aumentar a segurança energética da União e dos seus Estados-Membros. O regulamento também aumenta a flexibilidade, de que tanto se precisa, para a aplicação da obrigação de armazenamento de gás e fornece uma clarificação útil da sua implementação prática, em especial no que respeita às instalações de armazenamento de gás localizadas noutros Estados-Membros.

No entanto, o teor do considerando 2 sobre a proposta relativa ao Regulamento REPowerEU e a declaração de que se deverá avançar rapidamente no sentido de eliminar as importações de gás proveniente da Rússia não são aceitáveis para a Eslováquia, por várias razões:

Em primeiro lugar, a ligação a uma proposta que é objeto de um processo legislativo em curso é muito invulgar e pode ser vista como antecipando os resultados da sua negociação, ao passo que vários elementos fundamentais (por exemplo, passivos resultantes do cancelamento de contratos de gás a longo prazo e outros) têm de ser clarificados.

Em segundo lugar, o considerando não estabelece uma ligação com qualquer parte do próprio texto legislativo e vai muito além do objetivo do regulamento relativo ao armazenamento de gás. Especificamente, não pode, de modo algum, determinar ou excluir a fonte de aprovisionamento de gás para cumprir as obrigações decorrentes do regulamento.

Por conseguinte, em conformidade com a posição que temos vindo a manter sistematicamente no que respeita ao processo de eliminação progressiva da dependência em relação aos combustíveis fósseis provenientes da Rússia, que está em contradição direta com o considerando 2 do regulamento, a Eslováquia abstém-se na votação sobre o regulamento.
